

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1279/79

INTERESSADA: LUCI MATTAR

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Biologia, Anatomia e Fisiologia na Escola Superior de Educação Física de Avaré

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1462/79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A direção da Escola Superior de Educação física, da Fundação Regional Educacional de Avaré, encaminha para apreciação deste Conselho o nome de Luci Mattar para ministrar as disciplinas - Biologia, Anatomia e Fisiologia, na qualidade de Professor I.

2. Fundamentação:

Os autos encontram-se instruídos de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE 8/76.

A interessada é bacharel e licenciada em Ciências Biológicas, pela antiga Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu em 1975.

Freqüentou as disciplinas que pretende ministrar com carga horária superior a 100 (cem) horas-aula.

À vista de não ter realizado cursos de especialização ou aperfeiçoamento, e não estar inscrita em curso de pós-graduação, a autorização não deverá ser dada por prazo indeterminado.

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, sou de parecer favorável à aprovação do nome de Luci Mattar para exercer as função de Professor I, de Biologia, Anatomia e Fisiologia, na Escola Superior de Educação Física de Avaré, até o final do período letivo de 1980.

São Paulo, 10 de setembro de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

R.P.L. a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente